

LEI Nº 875, de 12 de Dezembro de 1967

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$921,11 (novecentos e vinte e um cruzeiros novos e onze centavos), para ocorrer às despesas com a indenização e Custas de ação Reclamatória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de Dezembro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal